

**Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 29/2024.**

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2024.

Às

Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEFRef.: **PEC 65/2023 - Aspectos gerais e subsídios para o debate.**

Prezados Companheiros (as),

A CONDSEF está acompanhando as discussões em torno da PEC 65/2023 tendo em vista que ela altera profundamente o estatuto jurídico do Banco Central com muitas implicações não apenas para os servidores, mas também para a política econômica com impacto, por exemplo, no endividamento público.

Enviamos em anexo, com esse propósito, Estudo elaborado pela subseção do DIEESE.

Os demais textos já publicados a respeito do tema podem ser encontrados em:

1-Parecer Preliminar da Assessoria Jurídica Nacional da Condsef sobre a PEC 65

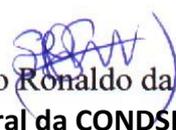
<https://sindsep-df.com.br/assessoria-juridica-da-condsef-apresenta-parecer-com-analise-preliminar-da-proposta-de-emenda-a-constituicao-no-65-23-regime-juridico-aplicavel-ao-banco-central/>

2-Artigo da Procuradora Élide Graziane Pinto

<https://www.condsef.org.br/artigos/autonomia-bc-entre-decreto-3-088-1999-lc-179-2021-pec-65-2023>

Saudações sindicais,


Edison Vitor Cardoni
Secretário Jurídico


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF